



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 844/2022

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 269 de 08 de novembro de 2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 269 de 08 de novembro de 2011, do Grupo Ocupacional Profissional – GOP altera-se a quantidade de vagas do cargo abaixo relacionado, passando a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	REFERENCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL
PROFISSIONAL	PSICÓLOGO	1 A 35	GOP/B	04	20 horas

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2022.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal